



Protocolo: 1797442

Data: 26/03/2026

Título: **EDITAL - Nº 003/2026 - CONDEGE - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PREMIAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM TECNOLOGIA NAS DEFENSORIAS PÚBLICAS**

Página(s): 177 a 180

**EDITAL Nº 003/2026 - CONDEGE
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO, PREMIAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE
BOAS PRÁTICAS EM TECNOLOGIA NAS DEFENSORIAS PÚBLICAS.**

A **Comissão Organizadora do 2º Congresso de Tecnologia e Inovação das Defensorias Públicas - CNTI**, no âmbito da **Coordenadoria Nacional de Tecnologia do CONDEGE**, em conjunto com a Presidente do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto do referido Conselho, tornam público o presente Edital, estabelecendo as normas e diretrizes para **Seleção, Premiação e Disseminação de Boas Práticas Tecnológicas**, nos termos e condições previstos neste instrumento.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto selecionar, premiar e disseminar boas práticas inovadoras no uso da tecnologia voltadas à modernização, à eficiência institucional e ao aprimoramento dos serviços prestados pelas Defensorias Públicas Estaduais no Brasil.

§ 1º. O **Prêmio de Inovação e Boas Práticas em Tecnologia nas Defensorias Públicas** representa uma oportunidade de promover a troca de experiências entre Defensorias de todo o país, incentivando a disseminação de soluções inovadoras que aprimorem a gestão, o atendimento à população e a eficiência operacional.

§ 2º. Ao reconhecer e divulgar iniciativas tecnológicas de destaque, o prêmio fortalece a cultura da inovação no setor público, impulsiona a modernização dos serviços prestados e estimula a replicação de boas práticas que possam beneficiar outras Defensorias Públicas e a população assistida. Além disso, a premiação fomenta o engajamento de defensoras, defensores, servidores, servidoras e colaboradores no desenvolvimento de soluções estratégicas e sustentáveis, consolidando a tecnologia como aliada da ampliação do acesso à justiça.

Art. 2º. As informações sobre este edital estarão disponíveis na página oficial da 2ª Edição do CNTI.def e 5ª Edição do Enastic Defensorias, a serem realizados em **Cuiabá/MT**, entre os dias **24 e 26 de junho de 2026**.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. São objetivos da presente Chamada Pública:

I - identificar, selecionar, disseminar e fomentar boas práticas tecnológicas que contribuam para a modernização e o aprimoramento da eficiência dos serviços prestados pelas Defensorias Públicas, incentivando a inovação no setor público;

II - reconhecer e dar visibilidade a iniciativas de sucesso que contribuam para elevar o patamar de excelência na gestão, na governança e no atendimento à população, fortalecendo a cultura da inovação nas Defensorias Públicas;

III - promover a disseminação e o compartilhamento de conhecimento sobre boas práticas em tecnologia voltadas à Defensoria Pública, incentivando sua replicação e adaptação por outras instituições;

IV - proporcionar a troca de experiências e informações entre as Defensorias Públicas, promovendo a colaboração interinstitucional e a adoção de soluções inovadoras que otimizem fluxos de trabalho, ampliem o acesso à justiça e qualifiquem os serviços prestados à população.

**CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º. Poderão participar desta Chamada Pública órgãos e unidades das Defensorias Públicas Estaduais, bem como defensoras, defensores, servidores, servidoras e colaboradores envolvidos na implementação de soluções tecnológicas.

Parágrafo único. Não poderão participar projetos que tenham como autores ou coautores

integrantes da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO IV DAS INICIATIVAS TECNOLÓGICAS

Art. 5º. Serão premiadas iniciativas tecnológicas nas seguintes categorias:

I - Inovação Digital na Gestão e Governança

Projetos que aprimorem a governança institucional, a análise de dados, a gestão estratégica e os processos decisórios, ampliando a transparência, a eficiência e o uso de evidências na administração institucional.

Exemplos Aplicados à Defensoria Pública:

- **Plataforma de Integração de Dados:** Criação de um sistema centralizado para consolidar informações de atendimentos, processos judiciais e bases externas (como tribunais e assistências sociais), melhorando a gestão estratégica e a alocação de defensores.
- **BI para Gestão de Demandas:** Desenvolvimento de um Business Intelligence (BI) para analisar volume de atendimentos, tempo de espera, eficiência processual e perfis dos assistidos, permitindo previsões mais precisas e alocação otimizada de recursos.
- **Compliance em Nuvem:** Implementação de um ambiente seguro para armazenamento de dados sensíveis, garantindo conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e reforçando a segurança contra vazamentos de informações jurídicas e pessoais.
- **Governança de TI e Projetos de Inovação:** Criação de um Comitê de Inovação e Tecnologia para avaliar e priorizar iniciativas digitais, garantindo alinhamento estratégico e eficiência na adoção de novas soluções.

II - Experiência Digital e Acesso à Justiça para o Cidadão

Soluções que melhorem o atendimento ao público, promovam inclusão digital e assegurem acesso mais ágil, acessível e humanizado à justiça.

Exemplos Aplicados à Defensoria Pública:

- **Central de Atendimento Digital para Mulheres em Situação de Violência:** Plataforma multicanal que permite a realização de denúncias e pedidos de assistência jurídica via WhatsApp, chatbot e aplicativo responsivo, garantindo privacidade e acessibilidade.
- **Aplicativo da Defensoria para Acompanhamento de Processos:** Criação de um app para que os assistidos possam consultar o status dos seus processos, agendar atendimentos e receber notificações automáticas sobre movimentações judiciais.
- **Totens de Autoatendimento em Regiões Remotas:** Instalação de totens em prefeituras, unidades do CRAS e locais estratégicos, permitindo que cidadãos façam consultas, agendamentos e protocolos de documentos sem precisar se deslocar até uma unidade da Defensoria.
- **Inclusão Digital e Alfabetização Jurídica:** Desenvolvimento de materiais educativos digitais, como vídeos interativos e assistentes virtuais, para explicar direitos básicos e orientar a população sobre como acessar os serviços da Defensoria.

III - Eficiência Operacional, Segurança e Sustentabilidade Tecnológica

Iniciativas que otimizem fluxos de trabalho, modernizem a infraestrutura tecnológica, promovam a integração de sistemas e estimulem práticas sustentáveis em tecnologia da informação.

Exemplos Aplicados à Defensoria Pública:

- **Automação de Fluxos Administrativos:** Implementação de RPA (Robotic Process Automation) para automatizar tarefas repetitivas, como triagem de documentos, preenchimento de formulários e geração de relatórios, liberando defensores e servidores para atividades mais estratégicas.
- **Infraestrutura em Nuvem e Virtualização de Servidores:** Migração dos sistemas internos para um ambiente em nuvem, reduzindo custos com data centers físicos, aumentando a escalabilidade e garantindo continuidade operacional em casos de falhas locais.
- **Plataforma de Gestão de Demandas Internas:** Desenvolvimento de um sistema que centraliza pedidos de suporte, requisições administrativas e controle de prazos para processos internos, melhorando a eficiência da equipe.
- **TI Verde e Sustentabilidade:** Implementação de práticas como uso de servidores com baixo consumo energético, reciclagem de equipamentos obsoletos e incentivo ao teletrabalho para reduzir a pegada de carbono da instituição.

§1º Os exemplos de práticas compatíveis com cada categoria poderão ser divulgados em material orientativo complementar, sem caráter exaustivo.

§2º Caberá à Comissão Organizadora decidir sobre o enquadramento final da prática na categoria mais aderente, caso necessário.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS

Art. 6º. O processo de seleção seguirá as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	Divulgação oficial do edital na Página do Congresso e nos canais institucionais, dos realizadores e apoiadores.	26 de Março de 2026.
Período de Inscrição	Envio das propostas por meio do formulário eletrônico.	Até 27 de abril de 2026.
Análise das Inscrições	Verificação da conformidade das propostas com os critérios do regulamento.	Em maio de 2026.
Avaliação pela Comissão	Julgamento das práticas inscritas com base nos critérios estabelecidos.	até 29 de maio de 2026.
Divulgação dos Finalistas	Anúncio dos três finalistas de cada categoria.	1 de Junho de 2026.
Apresentação dos Finalistas	Pitch de 5 minutos de cada finalista no Congresso de Tecnologia e Inovação das Defensorias Públicas.	25 de junho de 2026. Durante o CNTI.DEF
Votação Popular	O público presente no evento irá selecionar, via Qr Code disponível, a ordem de premiação de cada categoria (1º,2º e 3º lugar)	25 de junho de 2026. Durante o CNTI.DEF
Premiação	Entrega dos troféus e certificados aos vencedores.	27 de junho de 2026. Encerramento do Congresso.
Divulgação dos Projetos Vencedores	Publicação oficial dos vencedores e disseminação das boas práticas nas redes institucionais.	Pós-evento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá alterar datas e prazos previstos neste item, mediante divulgação prévia nos canais oficiais do Congresso.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. O período de inscrição será de **26 de março a 27 de abril de 2026.**

Art. 8º. Para inscrever-se, cada Defensoria Pública deverá, durante o período de inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

I - Ler atentamente este Edital;

II - A inscrição da prática deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma J.Ex, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico e o registro dos aceites obrigatórios previstos neste Edital. A plataforma de inscrição poderá ser acessada no link abaixo: <https://sgp.jexlegal.com.br/>

III - Uma vez acessada a plataforma, haverá duas opções: inscrição de projetos no Prêmio de Inovação JEx ou inscrição no Prêmio de Inovação e Boas Práticas em Tecnologia nas Defensorias Públicas. Este Edital se refere à segunda opção.

Art. 7º. Feita a opção pelo Prêmio de Inovação e Boas Práticas em Tecnologia nas Defensorias Públicas, no ato da inscrição, deverão ser fornecidas as seguintes informações:

I - Identificação do projeto e do responsável

- a) nome do projeto ou iniciativa;
- b) nome do responsável pela inscrição;
- c) e-mail corporativo do responsável;
- d) país;
- e) segmento;
- f) festado da instituição;
- g) instituição do responsável, com indicação da sigla da Defensoria Pública;
- h) cargo do responsável;
- i) WhatsApp do responsável;
- j) instituições parceiras, se houver;
- k) integrantes da equipe do projeto, com nome e cargo, quando houver.

II - Informações sobre a prática inscrita

- a) resumo do projeto ou iniciativa;
- b) identificação do problema ou desafio que motivou a implementação da prática;
- c) fundamentação técnica e metodológica adotada;
- d) abrangência da iniciativa;
- e) objetivos;
- f) público-alvo;
- g) recursos utilizados e custos envolvidos;
- h) tempo de implementação;
- i) características inovadoras da prática;
- j) potencial de replicabilidade;
- k) resultados obtidos e/ou esperados;
- l) dificuldades encontradas durante a implementação.

III - Materiais complementares

- a) logomarca do projeto, da iniciativa ou da instituição, quando aplicável;
- b) documentos complementares, em formato PDF, observado o limite indicado na plataforma;
- c) vídeo de apresentação do projeto, se houver.

IV - Declarações e aceites obrigatórios

- a) confirmação de leitura e aceite da Política de Privacidade da plataforma JEx
- b) confirmação de ciência do responsável indicado;
- c) aceite do Termo Único de Cessão de Direitos Autorais, Compromisso e Ciência (Anexo I);
- d) declaração de veracidade das informações prestadas e de ciência das regras deste Edital;
- e) declaração de ciência de que a decisão da Comissão Avaliadora é soberana e irrecorrível;
- f) confirmação de submissão do projeto por meio da plataforma;
- g) seleção da categoria correspondente ao projeto, dentre aquelas disponibilizadas na plataforma.

§1º Somente serão consideradas válidas as inscrições com todos os campos obrigatórios devidamente preenchidos na plataforma J.Ex.

§2º Não poderão participar desta edição do Prêmio os projetos que tenham sido classificados como finalistas ou premiados em edição anterior.

§3º Caberá à Comissão de Seleção avaliar se a iniciativa reinscrita apresenta efetivamente novidade, evolução ou diferencial relevante que justifique sua nova participação no prêmio.

§4º Os campos obrigatórios, formatos aceites, limites de caracteres e demais parâmetros de preenchimento observarão o padrão disponibilizado na plataforma J.Ex.

§5º A ausência de preenchimento de qualquer informação obrigatória, bem como a falta de registro dos aceites exigidos, implicará a inabilitação da inscrição.

§6º Os materiais complementares de que trata o inciso III, alíneas “b” e “c”, terão caráter facultativo, salvo disposição expressa em contrário neste Edital ou na plataforma.

Art. 9º. As inscrições serão válidas se o participante cumprir integralmente as etapas obrigatórias da plataforma J.Ex, incluindo o preenchimento das informações exigidas, o envio dos arquivos obrigatórios e o registro dos respectivos aceites eletrônicos. Constituem requisitos obrigatórios para a validação da inscrição:

I - preenchimento completo dos campos obrigatórios do formulário eletrônico;

II - envio da logomarca do projeto, quando exigida pela plataforma;

III - aceite da Política de Privacidade da plataforma J.Ex;

IV - confirmação de ciência do responsável pela prática inscrita;

V - aceite do Termo Único de Cessão de Direitos Autorais, Compromisso e Ciência (Anexo I);

VI - declaração de veracidade das informações prestadas e de ciência integral das regras deste Edital;

VII - declaração de ciência de que a decisão da Comissão Avaliadora é soberana e não caberá recurso;

VIII - confirmação final da submissão do projeto na plataforma.

§1º O aceite eletrônico registrado na plataforma J.Ex produzirá os mesmos efeitos de declaração formal do participante para os fins deste Edital.

§2º O envio de documentos complementares em PDF e de vídeo de apresentação terá caráter facultativo, salvo quando expressamente indicado em contrário neste Edital ou na plataforma.

§3º A Comissão Organizadora poderá solicitar informações ou documentos adicionais, exclusivamente para fins de esclarecimento, validação, análise técnica ou divulgação institucional da prática inscrita.

§4º Não serão aceites inscrições incompletas, com preenchimento parcial dos campos obrigatórios, sem os aceites exigidos ou realizadas por meio diverso da plataforma J.Ex.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS FINALISTAS

Art. 10º. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Peso	Pontuação Máxima
Inovação	Criatividade e originalidade da solução	1	5
Impacto	Benefícios diretos para a Defensoria e público assistido	2	5
Eficiência	Melhoria nos processos internos e gestão de recursos	1	5
Escalabilidade	Possibilidade de replicação em outras defensorias	1	5
Custos e Recursos de Implementação	Custos envolvidos na implementação, considerando tempo, pessoal e recursos.	2	5

Art. 11º. Para a avaliação do projeto, cada critério deverá ser pontuado de **0 a 5**, observada a

seguinte escala:

0 - o critério não está presente no projeto;

1 - o critério está presente de forma muito incipiente;

2 - o critério está presente, mas de forma limitada ou com deficiências significativas;

3 - o critério está atendido de forma satisfatória, com possibilidade de aprimoramento;

4 - o critério está bem atendido e se destaca positivamente;

5 - o critério supera as expectativas, demonstrando alto impacto e excelência.

Art. 12º. A seleção dos projetos será realizada por Comissão Avaliadora Mista, composta por representantes das Defensorias Públicas, por profissionais de tecnologia vinculados a órgãos do sistema de justiça e por profissionais do mercado de tecnologia.

Art. 13º. Os membros da Comissão serão indicados pela organização do evento, devendo atuar com imparcialidade, objetividade e observância dos critérios técnicos previstos neste Edital.

§1º O quantitativo de membros e a composição da Comissão Avaliadora serão fixados em função da quantidade de projetos inscritos

§2º Serão selecionados **3 (três) finalistas por categoria**, com base na pontuação obtida na etapa de avaliação técnica.

§3º Os resultados da Comissão Avaliadora serão definitivos e irrecorríveis.

§4º Em caso de empate, caberá à Comissão Avaliadora deliberar com base na maior pontuação obtida no critério "Impacto" e, persistindo o empate, no critério "Inovação".

CAPÍTULO VIII DO EVENTO E DA PREMIAÇÃO

Art. 14º. Os projetos finalistas serão apresentados durante a programação do Congresso, em sessão específica do Prêmio, por meio de pitch com duração máxima de 5 (cinco) minutos para cada prática selecionada.

§1º As orientações complementares sobre formato, ordem de apresentação, recursos disponíveis e horário de realização dos pitches serão comunicadas previamente aos finalistas pela Comissão Organizadora.

§2º O não comparecimento do responsável pela apresentação, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, poderá implicar desclassificação da etapa final.

Art. 15º. Durante o Congresso, o público participante poderá realizar votação em tempo real para eleger, entre os projetos finalistas, a prática considerada mais inovadora e impactante em cada categoria.

§1º A forma de votação, os critérios operacionais e o período de apuração serão definidos e divulgados pela Comissão Organizadora.

§2º A votação popular terá caráter complementar à premiação oficial, salvo disposição expressa em contrário divulgada previamente pela organização.

§3º Caso a organização opte por utilizar a votação popular para definir a ordem final de classificação entre os finalistas, essa regra deverá ser expressamente divulgada antes da realização da etapa final.

Art. 16º. Serão premiados os projetos classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria, observadas as seguintes distinções:

I - 1º lugar: troféu personalizado, certificado e destaque nos canais institucionais oficiais;

II - 2º e 3º lugares: placa de reconhecimento e certificado.

Parágrafo único. Os projetos vencedores e outras práticas de destaque poderão ser divulgados em publicações institucionais, no site oficial, nas redes sociais e em outros canais de comunicação da organização, com a finalidade de reconhecimento, disseminação e valorização das boas práticas inscritas. Além disso, um resumo das iniciativas selecionadas poderá ser incluído, como material complementar, no produto final da Pesquisa Nacional de Tecnologia das Defensorias Públicas, com o objetivo de fomentar a troca de informações, experiências e referências entre as Defensorias.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Art. 17º. O presente Edital, bem como os resultados de cada etapa, serão divulgados no site oficial do Congresso e nos canais institucionais pertinentes.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E DA DISSEMINAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 18º. As práticas premiadas e outras iniciativas de destaque poderão ser acompanhadas pela organização do prêmio, com o objetivo de verificar seus resultados, sua aplicabilidade e seu potencial de disseminação institucional.

§1º Será incentivada a replicação das boas práticas entre as Defensorias Públicas, promovendo a modernização contínua dos serviços prestados.

§2º As iniciativas reconhecidas poderão integrar um **Banco de Boas Práticas**, a ser estruturado no âmbito da governança do ecossistema de tecnologia e inovação das Defensorias Públicas, com vistas ao compartilhamento de experiências, referências e soluções institucionais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do CNTI 2026**, observados os princípios de transparência, razoabilidade e uniformidade.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua **publicação**.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Mato Grosso
Presidente do CONDEGE

ANEXO I

TERMO ÚNICO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, COMPROMISSO E CIÊNCIA

Ao realizar a inscrição da prática na plataforma J.Ex, o participante declara ciência e concordância com os termos abaixo:

1. Cessão de direitos autorais

O participante autoriza, a título gratuito, a Comissão Organizadora do **2º Congresso de Tecnologia e Inovação das Defensorias Públicas - CNTI.DEF** a exibir, veicular, reproduzir e divulgar a prática inscrita, no todo ou em parte, para fins institucionais, educacionais, de disseminação de conhecimento e valorização de boas práticas.

A autorização compreende a divulgação da prática em meios físicos e digitais, incluindo plataformas eletrônicas, publicações institucionais, materiais de apoio, relatórios, apresentações e eventos futuros relacionados ao tema.

2. Compromisso

O participante compromete-se a fornecer, quando solicitado, informações complementares sobre a prática inscrita, bem como a colaborar, sempre que possível, com ações de disseminação e compartilhamento de conhecimento promovidas pela organização.

3. Ciência institucional

O participante declara que a instituição responsável pela prática tem ciência da inscrição realizada e da possibilidade de divulgação da iniciativa nos termos deste Edital.

4. Veracidade das informações

O participante declara que todas as informações prestadas no ato da inscrição são verdadeiras, completas e de sua responsabilidade.

5. Aceite eletrônico

O aceite eletrônico registrado na plataforma J.Ex equivalerá, para todos os fins deste Edital, à assinatura do participante.